P U B L I C A Ç Ã O

Lei nº. 1.158/2014

Inclui o Evento "Jaguaré pela Vida" no calendário oficial de evento do Município de Jaguaré/ES.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INACIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 03 (três) dias do mês de Julho do ano dois mil e quatorze (2014), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 07 (sete) dias do mês de Julho do ano dois mil e quatorze (2014).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.158, de 03 de julho de 2014

Inclui o evento "Jaguaré pela Vida" no Calendário Oficial de eventos do Município de Jaguaré/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o evento "Jaguaré pela Vida", inserido no calendário anual oficial de eventos do Município de Jaguaré/ES.

Parágrafo único. Fica oficializado o dia 26 de junho para a realização do evento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (03.07.2014).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete